

## CULTURA AO CENTRO 2025

### APOIO À AÇÃO CULTURAL

#### QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

##### **Quem pode submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2025?**

Podem submeter candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional, com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDR Centro, IP. (ver lista de municípios na página 5).

##### **Uma entidade individual pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações (entidades coletivas) são elegíveis.

##### **As Câmaras Municipais ou outras entidades, pessoas coletivas de direito público, podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

##### **Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal, nos respetivos estatutos, se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura e das artes.

##### **As Dioceses podem apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

##### **Uma associação legalmente constituída em 2024 pode apresentar candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Podem concorrer entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano, contado à data da submissão da candidatura, ou seja, constituídas até 18 de fevereiro de 2024.



**As Filarmónicas podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim, mesmo que tenham submetido candidatura ao Apoio ao Associativismo Musical (restituição do IVA) em dezembro de 2024.

**Em 2025, as associações podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural (de fevereiro a março) e ao Apoio ao Associativismo Musical (durante o mês de dezembro)?**

Sim, desde que as associações sejam entidades elegíveis conforme enquadramento normativo dos respetivos apoios.

**Uma associação com sede, por exemplo, no Porto e que desenvolve projetos culturais na Região Centro pode submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da CCDR Centro, IP podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

**Como existem quatro medidas de apoio é possível apresentar candidatura a várias medidas do Apoio à Ação Cultural?**

Não. Cada associação apenas pode submeter 1 candidatura.

**É possível imprimir o formulário de candidatura ao Apoio à Ação Cultural, preencher e enviar por email ou CTT?**

Não. É obrigatória a submissão da candidatura online, através do formulário adequado. Os documentos de envio obrigatório devem ser remetidos para o endereço [gaac@ccdr.pt](mailto:gaac@ccdr.pt).

**É possível submeter um plano de atividades como candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas a submissão de projetos culturais e artísticos é considerada elegível.



**No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro à Ação Cultural?**

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros envolvidos.

**Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais pode ser candidatado ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Porém serão excluídas todas as candidaturas cujos projetos sejam financiados ou financiáveis por outros instrumentos do Ministério da Cultura.

**Candidaturas ao Apoio à Ação Cultural submetidas após as 23h59 do dia 23 de março são aceites?**

Não. O prazo de submissão de candidatura ao Apoio à Ação Cultural 2025 decorre de 18 de fevereiro até às 23h59 do dia 23 de março de 2025. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

**Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao Apoio à Ação Cultural?**

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

**Como é efetuada a verificação da despesa do Apoio à Ação Cultural?**

É obrigatória a entrega de cópias de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.



**O apoio à Ação Cultural é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?**

Sim. O Apoio à Ação Cultural 2025 apoia 100% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

**As despesas de manutenção da associadas (consumo mensal da água ou obras efetuadas nas sedes das associações, entre outras) são elegíveis ao Apoio à Ação Cultural?**

Não. Apenas as tipologias de despesas indicadas para cada medida (ver artigos 8º, 12º, 18º, 23º) são elegíveis. Despesas de outras tipologias não são consideradas.

**Como é pago o apoio à Ação Cultural à associação?**

Após concretizar o projeto, a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 30.º das Normas, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio e o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

**Existe alguma obrigação de comunicar o Apoio à Ação Cultural?**

Sim. Conforme Artigo 33.º das Normas, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da CCDR Centro, IP em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio.

**Em que consiste a participação da comunidade no projeto?**

A participação da comunidade refere-se ao envolvimento direto de pessoas da comunidade local, externas à entidade promotora, no processo de criação e execução do projeto

# CULTURA AO CENTRO

2025

APOIO À AÇÃO CULTURAL

CANDIDATURAS  
ABERTAS  
18 FEVEREIRO  
A 23 MARÇO

## LISTA DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO ABRANGIDOS PELO APOIO À AÇÃO CULTURAL 2025

REGIÃO DE AVEIRO	REGIÃO DE COIMBRA	REGIÃO DE LEIRIA	UISEU DÃO LAFÕES	BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	BEIRA BAIXA
Águeda	Arganil	Alvaiázere	Aguiar da Beira	Almeida	Castelo Branco
Albergaria-a-Velha	Cantanhede	Ansião	Carregal do Sal	Belmonte	Idanha-a-Nova
Anadia	Coimbra	Batalha	Castro Daire	Celorico da Beira	Oleiros
Aveiro	Condeixa-a-Nova	Castanheira de Pera	Mangualde	Covilhã	Penamacor
Estarreja	Figueira da Foz	Figueiró dos Vinhos	Nelas	Figueira de Castelo Rodrigo	Proença-a-Nova
Ílhavo	Góis	Leiria	Oliveira de Frades	Fornos de Algodres	Sertã
Murtosa	Lousã	Marinha Grande	Penalva do Castelo	Fundão	Vila de Rei
Oliveira do Bairro	Mealhada	Pedrógão Grande	São Pedro do Sul	Gouveia	Vila Velha de Rodão
Ovar	Mira	Pombal	Santa Comba Dão	Guarda	
Sever do Vouga	Miranda do Corvo	Porto de Mós	Sátão	Manteigas	
Vagos	Montemor-o-Velho		Tondela	Mêda	
	Mortágua		Vila Nova de Paiva	Pinhel	
	Oliveira do Hospital		Viseu	Sabugal	
	Pampilhosa da Serra		Vouzela	Seia	
	Penacova			Trancoso	
	Penela				
	Soure				
	Tábua				
	Vila Nova de Poiares				